



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2015**

**PROCESSO Nº 23087.006347/2015-43**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de dois profissionais da área de Música para atuar como regente, canto, capacitação técnica e co-repetidor (piano) do projeto “Madrival na Escola Rural”, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I e Termo de Referência deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, tendo em vista que a licitação destina-se exclusivamente à participação de pessoa física.

### 3. DO EDITAL

3.1. A Pessoa Física interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.1.1.** A data limite para impugnação deste edital é dia **24/07/2015**, até às 17 horas.

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.4.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **23/07/2015**, até às 17 horas.

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

**3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 290 de 11 de fevereiro de 2015;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 86709
- Elemento de Despesa: 339030
- Fonte: 0112

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.5. Não poderão participar desta licitação:
- 6.5.1. Pessoa Jurídica;
  - 6.5.2. Pessoas Físicas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
  - 6.5.3. Pessoas Físicas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.6. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.7. **Os documentos exigidos para habilitação deverão constar o CPF da Licitante.**

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. **DATA: 28/07/2015**

7.2. **HORÁRIO: 09:00h**

7.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item** deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

## 9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
- 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da proponente e sua exclusão do certame.
- 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos;**
- 9.6. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;
- 9.7. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão consideradas como **serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## 10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da Pessoa Física solicitada.

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados pessoais, indicando a nome, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência.

11.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. A Licitante, cuja proposta for aceita, deverá apresentar:

- 12.3.1. Item 01:** cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- 12.3.2. Diploma de Conclusão do Curso de Graduação e Certificados de Pós-Graduação. O profissional deverá ser licenciado em música, com habilitação em canto lírico, de preferência com pós-graduação em Educação Musical.**
- 12.3.3.** Experiência mínima de 03 (três) anos em Regência de Coral, comprovada por meio de registro em Carteira Profissional ou Vínculo Institucional;
- 12.3.4. Item 02:** cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- 12.3.5.** Documento que comprove a sua formação. **O candidato deve ter no mínimo o Ensino Médio completo e Curso Básico de formação em Piano;**
- 12.4. Comprovação de Qualificação Técnica:** será comprovada mediante apresentação de carteira profissional, atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e aptidão para o cumprimento dos serviços licitados.
- 12.5.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.6.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.7.** O CPF indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo da LICITANTE que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Recibo / Fatura.
- 12.8.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

15.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **16.1. LOCAL DE EXECUÇÃO**

16.1.1. Os contratados deverão prestar serviços semanais, as segundas, quartas e sextas-feiras, nas dependências da UNIFAL-MG e, eventuais, as quartas, quintas e sextas-feiras, nas escolas municipais: Dr. Fausto Monteiro, Nicolau Coutinho, Orlando Paulino da Costa, João Januário Magalhães – CAIC e Professora Tereza Paulino da Costa.

##### **16.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Item 01:** Na descrição dos cargos previstos na Lei nº 11.091/2005 o cargo de Músico tem várias funções e competências dentre as quais destacamos as inerentes ao trabalho que o profissional deverá executar junto ao projeto “*Madrigal na Escola Rural*”:



- a) Estará sob sua responsabilidade a coordenação e organização de dois Concertos – um local, nas escolas participantes, para encerramento do semestre; e outro geral, no Auditório da UNIFAL-MG, com todos os alunos envolvidos, para encerramento do Projeto, ao final do ano;
- b) Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos madrigalistas, nas escolas participantes, mensalmente, para preparação dos concertos, semestral e final;
- c) Orientação e coordenação das oficinas e seminários, realizados mensalmente;
- d) Condução de encontros semanais, para capacitação dos integrantes da equipe executora para o canto coral e leitura de partituras, previstas no referido projeto, além da preparação técnica vocal do grupo e reuniões para acompanhamento e orientação dos bolsistas que compõem a equipe executora, juntamente com a Coordenação do Projeto.
- e) **O deslocamento para os locais informados será de inteira responsabilidade do contratado.**

**Resumo do Plano de Trabalho, conforme o cronograma abaixo:**

<b>Atividade</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Carga horária mensal</b>
Oficinas / Seminários Musicais	Último sábado do mês	4 horas
Capacitação para Partituras e Canto coral	Todas as quartas-feiras do mês	8 horas
Reuniões de acompanhamento e Preparação técnica	Todas as segundas, sextas-feiras	16 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		28 horas

**Item 02:** O contratado prestará serviços de acompanhamento (co-repetição) ao piano, dos integrantes da equipe executora e dos alunos participantes do projeto “*Madrigal na Escola Rural*”:

- a) Durante o desenvolvimento das atividades nas escolas participantes, incluídos os ensaios de preparação dos concertos semestral e final;
- b) Nos encontros semanais de capacitação dos integrantes da equipe executora e reuniões para planejamento das atividades a serem desenvolvidas.
- c) **A UNIFAL-MG em parceria com a Prefeitura Municipal de Alfenas disponibilizará condução para o contratado para a realização dos serviços nos locais informados.**

**Resumo do Plano de Trabalho, conforme o cronograma abaixo:**

<b>Atividade</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Carga horária mensal</b>
Acompanhamento nas cinco escolas participantes	Às quartas e sextas-feiras (manhã e tarde) Às quintas-feiras (manhã)	40 horas
Reuniões de acompanhamento e capacitação da equipe	Todas as segundas, quartas e sextas-feiras	24 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		64 horas

**16.3. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.3.1 **Item 01:** O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários compatíveis que possibilitem os encontros para os exercícios técnicos dos componentes do Madrigal na Escola Rural, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

16.3.2 **Item 02:** O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários determinados pela Coordenação do Projeto, em consonância com a disponibilidade de horários acordada com a direção das escolas participantes, bem como nos horários definidos para os encontros semanais da equipe executora, para planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

16.3.2.1 O instrumento musical (teclado ou piano digital) utilizado para o desenvolvimento das atividades a que se destina esta prestação de serviços deverá ser disponibilizado pelo contratado, sendo este o responsável por sua manutenção e guarda.

16.3.3 O contratado deverá se responsabilizar pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos da UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, tais como salas de aulas, auditórios, equipamentos multimídia e instrumentos musicais, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

#### **16.4. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

16.4.1 O resultado bem como a qualidade dos serviços prestados será comprovado pelo bom desempenho do grupo em suas atividades e pelo desenvolvimento técnico e pedagógico dos participantes do Projeto na execução das atividades realizadas nas escolas contempladas pelo Madrigal na Escola Rural.

#### **16.5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.5.1 O projeto iniciou suas atividades no mês de março, de acordo com o calendário escolar municipal. Por essa razão, os trabalhos urgem seu início imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **16.6. PRAZO DO CONTRATO**

16.6.1 O prazo do presente contrato será de 9 (nove) meses a contar do início da prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 8. Findo esse prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**17.1.1.** Advertência

**17.1.2.** Multa:

**17.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**17.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O Recibo/Fatura deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CPF apresentado para a Habilitação;

**18.2.** O pagamento do serviço será distribuído ao longo dos 09 (nove) meses de duração do contrato, sendo pagos mensalmente, após conferência de execução das atividades programadas para o referido mês e de Declaração da Coordenação do Projeto.

**18.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**18.4.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

**18.5.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**18.6.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**18.7.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

**18.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 14 de Julho de 2015.

*Vera Lúcia de Carvalho Rosa*  
**Pró-Reitora de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO 61/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	<p>Contratação de profissional da área de Música para atuar como regente, canto e capacitação técnica para o projeto “Madrigal na Escola Rural”, conforme especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos;</p> <p><b>Resumo do plano de trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Oficinas/Seminários Musicais (Último sábado do mês: 04 horas/mensal);</li><li>- Capacitação para partituras e canto coral (Quartas-feiras: 08 horas/mensal);</li><li>- Reuniões de acompanhamento e preparação técnica (Segundas e Sextas-feiras: 16 horas/mensal);</li></ul> <p>Total de horas mensais: 28 (vinte e oito) horas.</p>	Serviço/mensal	09	
02	<p>Contratação de profissional da área de Música para atuar como co-repetidor (piano) para o projeto “Madrigal na Escola Rural”, conforme especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos;</p> <p><b>Resumo do plano de trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento nas cinco escolas participantes (Quartas, Quintas e Sextas-feiras: 40 horas/mensal);</li><li>- Reuniões de acompanhamento e capacitação da equipe (Segundas, Quartas e Sextas-feiras: 24 horas/mensal);</li></ul> <p>Total de horas mensais: 64 (sessenta e quatro) horas.</p>	Serviço	09	

### OBSERVAÇÕES

- O projeto iniciará suas atividades a partir da assinatura do contrato.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 61/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ITEM 01:</b>
-----------------

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA:**

#### **REGÊNCIA, CANTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O PROJETO *Madrigal na Escola Rural* (PROEXT 2015)**

##### **1-Formação**

O profissional deverá ser licenciado em música, com habilitação em canto lírico, de preferência com pós-graduação em Educação Musical. Experiência mínima de 3 (três) anos em Regência Coral, comprovada por meio de registro em Carteira Profissional ou vínculo institucional.

##### **2- Documentação**

A pessoa física que participar desta licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

A formação profissional deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma de conclusão do Curso de Graduação e certificados de pós-graduação.

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de carteira profissional, atestado ou certidão de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência e aptidão para o cumprimento dos serviços licitados.

##### **3-Local de prestação dos serviços**

O contratado deverá prestar serviços semanais, às segundas, quartas e sextas-feiras, nas dependências da UNIFAL-MG, e eventuais, às quartas, quintas e sextas-feiras, nas Escolas Municipais Dr. Fausto Monteiro, Nicolau Coutinho, Orlando Paulino da Costa, João Januário Magalhães – CAIC e Professora Tereza Paulino da Costa, nas quais se desenvolve o projeto “*Madrigal na Escola Rural*” como responsável técnico e pedagógico pela equipe executora.

##### **4-Serviços a serem prestados**

Na descrição dos cargos previstos na Lei nº 11.091/2005 o cargo de Músico tem várias funções e competências dentre as quais destacamos as inerentes ao trabalho que o profissional deverá executar junto ao projeto *Madrigal na Escola Rural*:

- d) estará sob sua responsabilidade a coordenação e organização de dois Concertos – um local, nas escolas participantes, para encerramento do semestre; e outro geral, no Auditório da UNIFAL-MG, com todos os alunos envolvidos, para encerramento do Projeto, ao final do ano;
- e) acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos madrigalistas, nas escolas participantes, mensalmente, para preparação dos concertos, semestral e final;
- f) orientação e coordenação das oficinas e seminários, realizados mensalmente;

- g) condução de encontros semanais, para capacitação dos integrantes da equipe executora para o canto coral e leitura de partituras, previstas no referido projeto, além da preparação técnica vocal do grupo e reuniões para acompanhamento e orientação dos bolsistas que compõem a equipe executora, juntamente com a Coordenação do Projeto.
- h) **O deslocamento para os locais informados será de inteira responsabilidade do contratado.**

Resumo do Plano de Trabalho, conforme o cronograma abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Carga horária mensal</b>
Oficinas / Seminários Musicais	Último sábado do mês	4 horas
Capacitação para Partituras e Canto coral	Todas as quartas-feiras do mês	8 horas
Reuniões de acompanhamento e Preparação técnica	Todas as segundas, sextas-feiras	16 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		28 horas

#### **5- Condições para a prestação dos serviços**

O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários compatíveis que possibilitem os encontros para os exercícios técnicos dos componentes do Madrigal na Escola Rural, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

O contratado deverá se responsabilizar pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos da UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, tais como salas de aulas, auditórios, equipamentos multimídia e instrumentos musicais, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

#### **6- Avaliação dos serviços prestados**

O resultado bem como a qualidade dos serviços prestados será comprovado pelo bom desempenho do grupo em suas atividades e pelo desenvolvimento técnico e pedagógico dos participantes do Projeto na execução das atividades realizadas nas escolas contempladas pelo Madrigal na Escola Rural.

#### **8 - Início da prestação dos serviços**

O projeto iniciou suas atividades no mês de março, de acordo com o calendário escolar municipal. Por essa razão, os trabalhos urgem seu início imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **9 - Prazo do contrato**

O prazo do presente contrato será de 9 (nove) meses a contar do início da prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 8. Findo esse prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.



## 10 – Valor de referência

De acordo com pesquisa de mercado, o valor de referência para os serviços a serem prestados é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Será vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO total para a prestação dos serviços, observadas as exigências quanto à experiência e qualificação técnica.

## 11 – Pagamento

Os serviços serão pagos mensalmente, após conferência de execução das atividades programadas para o referido mês e de declaração da Coordenação do Projeto.

Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

## 12- Penalização

Conforme disposto no Contrato.

### ITEM 02:

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA: CO-REPETIDOR PARA O PROJETO *Madrigal na Escola Rural* (PROEXT 2015)

#### 1-Formação

O candidato deve ter, no mínimo, o Ensino Médio completo e curso básico de formação em Piano.

#### 2- Documentação

A pessoa física que participar desta licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG), da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e de documento que comprove a formação exigida.

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado ou certidão de pessoa jurídica de direito público ou privado especializada no ensino de Música, que comprove a aptidão exigida para o cumprimento dos serviços licitados.

#### 3-Local de prestação dos serviços

O contratado deverá prestar serviços semanais, às segundas, quartas e sextas-feiras, nas dependências da UNIFAL-MG, e às quartas, quintas e sextas-feiras, nas Escolas Municipais Dr. Fausto Monteiro, João Januário Magalhães – CAIC, Nicolau Coutinho, Orlando Paulino da Costa e Professora Tereza Paulino da Costa, nas quais se desenvolve o projeto “*Madrigal na Escola Rural*”, como co-repetidor em apoio aos madrigalistas.

#### 4-Serviços a serem prestados

O contratado prestará serviços de acompanhamento (co-repetição) ao piano, dos integrantes da equipe executora e dos alunos participantes do projeto *Madrigal na Escola Rural*:

- i) durante o desenvolvimento das atividades nas escolas participantes, incluídos os ensaios de preparação dos concertos semestral e final;
- j) nos encontros semanais de capacitação dos integrantes da equipe executora e reuniões para planejamento das atividades a serem desenvolvidas.
- k) **A UNIFAL-MG em parceria com a Prefeitura Municipal de Alfenas disponibilizará condução para o contratado para a realização dos serviços nos locais informados.**

Resumo do Plano de Trabalho, conforme o cronograma abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Carga horária mensal</b>
Acompanhamento nas cinco escolas participantes	Às quartas e sextas-feiras (manhã e tarde) Às quintas-feiras (manhã)	40 horas
Reuniões de acompanhamento e capacitação da equipe	Todas as segundas, quartas e sextas-feiras	24 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		64 horas

#### **5- Condições para a prestação dos serviços**

O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários determinados pela Coordenação do Projeto, em consonância com a disponibilidade de horários acordada com a direção das escolas participantes, bem como nos horários definidos para os encontros semanais da equipe executora, para planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

O instrumento musical (teclado ou piano digital) utilizado para o desenvolvimento das atividades a que se destina esta prestação de serviços deverá ser disponibilizado pelo contratado, sendo este o responsável por sua manutenção e guarda.

O contratado deverá se responsabilizar pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos da UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, tais como salas de aulas, auditórios, equipamentos multimídia e instrumentos musicais, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

#### **6- Avaliação dos serviços prestados**

O resultado bem como a qualidade dos serviços prestados será comprovado pelo bom desempenho do grupo em suas atividades e pelo desenvolvimento técnico e pedagógico dos participantes do Projeto na execução das atividades realizadas nas escolas contempladas pelo Madrigal na Escola Rural.

#### **8 - Início da prestação dos serviços**

O projeto iniciou suas atividades no mês de março, de acordo com o calendário escolar municipal. Por essa razão, os trabalhos urgem seu início imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **9 - Prazo do contrato**

O prazo do presente contrato será de 9 (nove) meses a contar do início da prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 8. Findo esse prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

#### **10 – Valor de referência**

De acordo com pesquisa de mercado, o valor de referência para os serviços a serem prestados é de R\$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Será vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO total para a prestação dos serviços, observadas as exigências quanto à qualificação técnica.

#### **11 – Pagamento**

Os serviços serão pagos mensalmente, após conferência de execução das atividades programadas para o referido mês e de declaração da Coordenação do Projeto.

Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

#### **12- Penalização**

Conforme disposto no Contrato.

**Prof. Dr. Mario Danieli Neto**  
Coordenador do Projeto *Madrigal na Escola Rural*